



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, DE 2020

(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Dá ao corredor de acesso ao Plenário da Câmara dos Deputados a denominação Tereza de Benguela.

**DESPACHO:**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O corredor de acesso ao Plenário da Câmara dos Deputados passa a denominar-se “Corredor Tereza de Benguela”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Tereza de Benguela é um ícone da resistência negra no Brasil Colonial. Embora o seu local de nascimento seja desconhecido – ela pode ter nascido em algum país do continente africano ou no Brasil –, sua trajetória remonta ao século XVIII, quando Vila Bela da Santíssima Trindade era a primeira capital de Mato Grosso.

Tereza foi casada com José Piolho, fundador e chefe do Quilombo do Piolho, também conhecido como Quilombo do Quariterê, situado na atual fronteira entre Mato Grosso e Bolívia. Após o assassinato de José Piolho por soldados do Estado, em 1750, Tereza assume a liderança do Quilombo do Quariterê, o maior de Mato Grosso.

Ela revelou-se muito hábil na condução da comunidade. Consegiu construir um forte aparato de defesa por meio de armamentos trocados com os brancos ou tomados de quem era derrotado nos conflitos. Além disso, os objetos de ferro utilizados contra a comunidade negra que lá se refugiava eram transformados em instrumentos de trabalho, visto que o uso da forja era dominado no quilombo. A gestão de Tereza trouxe grande prosperidade. A produção agrícola – algodão, milho, feijão, mandioca e banana – tornou-se muito farta, e o excedente era trocado na vila por outras mercadorias. Em seu auge, a população chegou a 300 pessoas, incluindo também índios e mestiços.

Outro grande feito de Tereza de Benguela foi instaurar um regime político até então desconhecido no quilombo. Articulou uma espécie de parlamento para decidir as ações da comunidade. É o que se dizia dela já a época, com certo tom de admiração: “A rainha Tereza governava esse quilombo a modo de Parlamento, tendo para o conselho uma casa destinada, para a qual, em dias assinalados de todas as semanas, entravam os deputados. Isso faziam, tanto que eram chamados pela rainha, que era a que presidia e que naquele negral Senado se assentava, e se executavam à risca, sem apelação nem agravo”. (Anal de Vila Bela de 1770)

Não demorou para que a força econômica e militar do Quariterê passasse a incomodar o governo escravagista. Depois de anos de ataques e de resistência, ele foi conquistado em 1770, tendo sido destruído pelas forças de Luís Pinto de Sousa Coutinho. A população na época era de 79 negros e 30 índios.

Não se sabe ao certo como Tereza morreu. Uma versão é que após ser capturada, morreu dias depois na prisão. Outra registra que Tereza foi assassinada e teve a cabeça exposta no centro do Quilombo. Há ainda uma última versão: Tereza, insubmissa coma escravidão, teria se suicidado depois de ser capturada por bandeirantes a mando da capitania do Mato Grosso.

Em homenagem a Tereza de Benguela, o dia 25 de julho é oficialmente no Brasil o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra. A data comemorativa foi instituída pela Lei nº 12.987/2014.

Essa personagem magnífica, síntese de tantas identidades – mulher, negra, líder, guerreira e democrata –, por sua bravura matizada, representa, de certo modo, todos os parlamentares e cidadãos que, num frenesi constante, transitam diariamente pelo corredor de acesso ao Plenário da Câmara dos Deputados, motivados a efetivar os direitos de liberdade preceituados séculos depois em nossa Constituição Federal. Isso faz com que Tereza de Benguela receba com justeza a presente homenagem, o que me leva a esperar, resoluta, a aprovação do projeto em questão.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Professora Dorinha Seabra Rezende**  
 Deputada Federal  
 (Democratas/TO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
 Seção de Legislação Citada - SELEC

## **LEI N° 12.987, DE 2 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**DILMA ROUSSEFF**

Marta Suplicy

Luiza Helena de Bairros

Eleonora Menicucci de Oliveira

Ideli Salvatti

**FIM DO DOCUMENTO**